

**ATA DE LEILÃO REVERSO DE CRÉDITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
ALVENIUS EQUIPAMENTOS TUBULARES LTDA.**

Aos 30 (TRINTA) dias do mês de MAIO de 2022, às 15h00min, pela plataforma virtual *Clickmeeting*, a empresa MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, nomeada Administradora Judicial nos autos do processo de recuperação judicial da empresa ALVENIUS EQUIPAMENTOS TUBULARES LTDA., processo nº 1008072-95.2017.8.26.0152, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia (SP), neste ato representada por seu representante legal DR. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, realizou a abertura do LEILÃO REVERSO DE CRÉDITOS, conforme proposta aprovada em Assembleia Geral de Credores.

A Recuperanda esta aqui representada pelo DR. BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA.

Para secretariar os trabalhos, o Administrador Judicial indicou a SR. VITOR KAIQUE PESSOA GALVÃO, portador do RG nº 44.032.264-9.

Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial informou a ordem do dia contida no edital, qual seja:

“(...) Leilão Reverso de Créditos para pagamento dos créditos habilitados nas Classes II, III e IV (créditos com garantia real, créditos quirografários e créditos de micro e pequenas empresas), conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

(...)

Para fins do leilão, será considerada válida a proposta que conceder um desconto de no mínimo 70% do saldo remanescente do crédito, isto é, o valor do crédito já deduzido os valores pagos pela Recuperanda. Na hipótese de que o valor disponível não seja suficiente para liquidar o total do crédito referente ao lance vencedor, a quitação será apenas parcial, sendo que tal informação será concedida pelo Administrador Judicial. O valor disponibilizado para pagamento dos créditos de acordo com as regras do leilão reverso será de R\$ 2.806.000,00 (dois milhões, oitocentos e seis mil reais)”.

(...)

Ato contínuo, o Administrador Judicial informou que não fora recepcionada nenhuma proposta nos termos dos edital de convocação publicado no dia 29/04/2022 e encartado as fls. 4345 dos autos do processo de Recuperação Judicial. Informou que devido a isso, não se encontra presente nenhum licitante hábil a participar do leilão reverso de créditos, restando o mesmo prejudicado.

Na sequência, o Administrador Judicial dando andamento aos procedimentos do Leilão Reverso de Créditos informou a existência de R\$ 2.806.000,00 (dois milhões, oitocentos e seis mil reais), e que o montante permaneceu inalterado tendo em vista a ausência de licitantes.

Inexistindo credores habilitados quanto ao ato realizado, o Administrador Judicial concedeu a palavra aos credores na condição de ouvintes, para que manifestassem seu interesse no leilão reverso e questionou se os credores possuíam a documentação hábil para realizar alguma oferta.

Houve algumas considerações, todavia não havia a possibilidade de apresentar no ato a documentação necessária. Sendo assim, suspendeu a assembleia por 5 minutos para a confecção da presente ata.

Retomados os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura desta ata pelo secretário, declarando encerrado o Leilão Reverso de Créditos por ausência de licitantes.

Pelo Administrador Judicial foi convidado o advogado da Recuperanda para confirmar sua concordância com os termos da presente.

MGA Administração e Consultoria Ltda.

Dr. Mauricio Galvão de Andrade

Administrador Judicial

Vitor Kaique Pessoa Galvão

Secretario

Dr. BRENNO LOPES MUSSOLIN (concordância por video) - ok

Advogado da Recuperanda